



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.164

BELEM

QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1952

DECRETO N. 1.132 — DE 30
DE OUTUBRO DE 1952
Concede isenção tributária, nos termos da Lei n. 47-A, de 24-12-1947, à firma J. C. Oliveira, pelo prazo de 5 anos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3277-52 — DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida isenção tributária, com excessão do Imposto de Exportação, nos termos da Lei n. 47-A, de 24-12-1947, à firma desta praça, J. C. Oliveira, no que concerne à exploração da indústria de adesivos e impermeabilizantes, e especialmente da "Cola Tamandua", de sua especialidade.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Heretiano Calda Lins, ocupante do cargo de Dactiloscópista-pesquisador — classe I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de junho a 20 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 20 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização da Justiça do Estado), o Bacharel Delival de Sousa Nobre para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedito Celso de Padua Costa para exercer o cargo de Assistente Jurídico — padrinho R., do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Civil, vago com a exoneração, a pedido, de Vicente Portugal Junior.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

O Governador do Estado:
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Nazaré de Sales do cargo de Escriturário — classe H, do Quadro Único, lotada no Departamento de Assistência aos Municípios.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amor de Castro e Silva do cargo de Escrivão — padrinho D., do Quadro Único, lotado no Comissariado de Icoaraci.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ayrton de Alencar Araripe, ocupante do cargo de Contabilista — classe M, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Despesa, da Secretaria de Economia e Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DO INTERIOR E JUSTIÇA SECRETARIA DE ESTADO

GABINETE DO SECRE-
TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado

Em 1.º.1952

Peticões:

01577 — Antônio Ferreira dos Santos, 3.º sargento da Polícia Militar, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01578 — Abílio Soriano de Matos, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01579 — Benedicto Vieira Pinheiro, subtenente, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01580 — Emídio de Oliveira Go-

mes, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01581 — Estelito Ramos, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01582 — Gercíron Feitosa Lima, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01583 — George de Oliveira Melo, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01584 — João Jorge, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-50 — Relacione-se.

01585 — João Marques Palheta,

2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01586 — João Ferreira de Araújo, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01587 — João Indio do Pará e Sousa, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01588 — Laurindo Barbosa da Silva, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01589 — Miguel Alves de Sousa, 1.º sargento da Polícia Militar, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01590 — Miguel da Cruz Vilhena, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01591 — Manoel Francisco Vilaca Gobitsch, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01592 — Miguel Rodrigues, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01593 — Marcio de Moraes Navarro, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01594 — Manoel Alcantara da Fonseca, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01595 — Manoel Sousa de Oliveira, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01596 — João Evangelista dos Santos, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01597 — Lucio da Mata de Oliveira, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01598 — Orlando Nunes de Melo, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01599 — Pedro Francisco da Silva, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01600 — Raimundo Reis Gomes de Sousa, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01601 — Rui da Rocha Melo, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01602 — Raimundo de Lima Pinto, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01603 — Raimundo Soares da Silva, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01604 — Sebastião Leite de Moraes, cabo da Polícia Militar, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01605 — Sebastião Santos, 3.º

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

E X P E D I E N T E
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso . . .	1,00
Vímero atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
Publicidade por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de coluna: Por vez	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Secretaria de Interior e Justiça (pagamento de gratifica-

sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01606 — Virgílio Ubaldo dos Reis Carvalho, 2º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

Ofícios :

S/n, de S. Serfaty — Belém (sobre exportação de Cristal de Rocha) — A Secretaria de Economia e Finanças.

—S/n, de Erotilde Ribeiro da Silva, professora da Vila de Beja, Município de Abaetetuba (reasunção de cargo) — Ciente. Arquive-se.

Boletim :

N. 250, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 1-11-52) — Ciente. Arquive-se.

Em 3/11/52

Memorando :

S/n, do Gabinete Governamental (sobre o aproveitamento de Waldemiro Rozendo Costa na função de investigador de Pensões, na vaga existente na Delegacia de Polícia) — Diga o D. E. S. P.

Em 4/11/52

Peticção :

01607 — Osvaldo da Rocha Caminha, subtenente, reformado da Polícia Militar, exercendo em comissão o cargo de Aprovador do Presídio São José, solicitando a sua demissão do referido cargo) — Sim, em término. Ao Departamento do Pessoal.

Ofício :
N. 2774, da Secretaria de Educação e Cultura (propondo a transferência de escola e nomeação de professor, no Município de Muana) — Lavre-se o ato.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Expediente

Em 3/11/52

Peticções :

0821 — Manoel Lopes de Oliveira, 3º sargento reformado da P. M. (melhoria de reforma) — Ao Sr. Arquivista, para o cumprimento do despacho de 16-9-52, do Sr. Dr. Secretário. Depois, arquive-se este expediente.

01409 — Adelermo dos Santos Mattos, diretor geral do Conservatório de Belas Artes do Pará (solicitando o Teatro da Paz) — Nos termos da informação supra, arquive-se o presente expediente.

01412 — Manoel da Silva Cravo, escrivão da Delegacia de Polícia de Barcarena, solicitando licença para tratar de interesses particulares — Ao Sr. Arquivista, para os fins do despacho acima exarado pelo Sr. Dr. Secretário.

Ofício :
N. 120, do Educandário Monteiro Lobato (informação sobre o internamento de Dagoberto Ramos) — A vista da informação supra, arquive-se este expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Estado.

Em 5/11/52

José Maria Bomfim de Almeida (solicitando sessenta dias de licença) — A decisão do Sr. General Governor, com o laudo de inspeção de saúde opinando pela concessão, ao requerente, de 30 dias de licença.

—Maria Lopes Valente (vencimentos de novembro e dezembro de 1950) — Ao D. C., para o expediente de solicitação, de crédito especial necessário, na vida oportunidade.

—Cruzvaldina Simões Pereira — A decisão do Sr. General Governor, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. D., que esta Secretaria adota.

—Tibirica Santa Brígida Cunha (requerendo pagamento de percentagens) — Ao D. C., para o expediente de solicitação de crédito especial necessário, na vida oportunidade.

—Raimundo Cirne Costa (restituição de apólices) — A Procuradoria Fiscal, para dizer.

—Prefeitura Municipal de Oriximiná — Ao Sr. Chefe de Expediente para anexar ao presente cópia autêntica do ofício n. 1034, de 31/10/49, do antigo Departamento de Finanças, mencionado pela Prefeitura, ora postulante.

—Instituto Lauro Sodré (solicita pagamento de conta) — Ao Sr. Chefe do Expediente para informar se foi cumprida a primeira parte do despacho de fls.

—União Acadêmica Paraense (comunicação) — Agradecer é arquivar.

—Prefeitura Municipal de Arariuna (pedido de um grupo elétrico Diesel) — Ao D. C., para informar a quanto montam os recursos a disposição do Internato Rural de Arariuna.

—Jair Cesar de Oliveira — Ao D. D., para dizer.

—Jovino Gonçalves Machado (solicitando pagamento de alugueis de casa) — A S. I. J., com o pedido de encaminhamento ao DESP, para informação referente ao prédio ocupado pelo Pósto Policial da Vila de Matapiquá, em Marapanim.

—Secretaria de Interior e

cões) — Mantendo o despacho anterior, determinando sejam sustados, no corrente exercício, os pagamentos em referência, dando-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça da decisão referente ao Chefe de Expediente da citada Secretaria, com a indicação dos motivos determinantes da mesma, os quais estão expressos no despacho de fls. 3.

—Zulima Goulart da Silva Elesbão — Ao D. C., para o oportuno preparo do expediente de solicitação do crédito especial necessário.

—Nair Lemos — Indeferido, de acordo com o parecer do D. P.

—Assembleia Legislativa (solicitando providências) — Informe ao D. C., sobre a possibilidade de pagamento à conta da consignação "Material Permanente", na tab., orçamentária referente a Biblioteca e Arquivo Púlico.

—Presídio São José — Informe ao D. C., se vem sendo entregue ao Presídio São José o quantitativo destinado à remuneração dos presidiários, constantes da tab. n. 36 do orçamento.

—Secretaria de Saúde Pública (empreito da quantia de Cr\$ 5.000,00) — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular esta Secretaria de Estado, em conformidade com a informação do D. M., esclarece que o saldo do dotação competente é apenas de Cr\$ 3.325,90, não sendo assim possível o empenho da totalidade da conta apresentada. Sugere esta Secretaria a redução da compra, dentro do limite do saldo mencionado ou o pagamento do excessivo diretamente por essa Secretaria, à conta de recursos de sua livre disposição.

—Departamento Estadual de Águas — Ao D. C., para informar sobre o alegado débito do Estado, decorrente de fornecimentos feitos e serviços prestados ao D. F. L.

—José Gurjão Praxedes — Ao D. C., para o oportuno pre-

paro do expediente de solicitação do crédito especial necessário.

—Associação Comercial Industrial e Agrícola de Capanema — Ao D. P., para dizer.

—Departamento de Produção (aquisição de motores para movimentar casas de farinha) — Ao D. D., para informar onde estão sendo feitos os empenhos referentes à movimentação do crédito mencionado.

— Pedro Vilhena de Almeida
— Ao D. C., para o preparo oportununo do expediente de solicitação de crédito especial.

— Departamento de Produção (transmite expediente oriundo do S. C. F. P.) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

— Empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Manoel Raiol Pinheiro — Ao D. D., para os devidos fins.

— Federação Paraense de Desportos — Ao D. C., para informar qual o saldo disponível de Eventuais.

— Simão Gonçalves Lisboa, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. C., para os devidos fins.

— Requisições de material da Secretaria de Saúde Pública, Hospital Juliano Moreira e Norberto Lavareda — Ao D. M., para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4 de novembro de 1952	1.448.899,00
Renda do dia 5 de novembro de 1952	930.498,70
SOMA	2.379.397,70

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 5/11/1952

Peticões:

3.001 — Simplicio Terras da Natividade (solicitando registro de terras, em Inhangapí) — Ao Serviço de Terras.

3.006 — Nagib Chamon (sobre terras em Marabá) — Nada há que deferir por ora.

2.958 — Antonio Borges Pires Leal (pedindo cancelamento da informação dada pelo Coletor de Marabá, em requerimento do mesmo) — Devidamente informado. Restitui-se a S. E. F.

3.004 — Abaixo assinado dos moradores do lugar Matupiri, Município de São Caetano de Odívalas (presta informações sobre terras de Luiz Ferreira de Sousa) — Junte aos autos competentes.

3.025 — Antonio S. M. de Carvalho (sobre requerimento de terras em Capim) — Junte-se aos autos competentes.

3.055 — Antonio Leite de Melo (requerendo arrendamento de castanhal em Alenquer) — Ao S. C. R.

3.053 — Pedro Carneiro de Moraes Silva (requerendo compra de terras em Tucuruí) — Ao S. C. R.

3.041 — Silvino Santos (solicitando designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, em Marabá) — Informe o Serviço de Terras.

3.030 — Joaquim Marinho de Moraes (solicitando designação do agrimensor João Evangelista Filho, para demarcar sua propriedade em Inhangapí) — Informe o Serviço de Terras.

3.035 — Cecilio Monteiro de Oliveira (solicitando a designação do agrimensor Augusto Gomes de Sousa para demarcar sua propriedade em Inhangapí) — Informe o Serviço de Terras.

2.550 — Nilce Gonçalves Chuquia (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R. Tendo o Governador reformado o despacho no processo de Alcides Gomes seja cancelado

Pagamentos efetuados no dia 5/11/1952 786.937,90
SALDO para o dia 6/11/1952 1.592.459,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 1.112.815,60
Em documentos 479.644,20

TOTAL 1.592.459,80

Belém (Pará), 5 de novembro de 1952.

A. Nunes tesoureiro
Visto
João Bentos
Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 6 de novembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:
Polícia Militar do Estado, Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Custeos:
Secretaria de Estado de Interior e Justiça e Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Raimundo Ulisses Monteiro.
Crédito Especial:
Assembléia Legislativa.

Chamados:
A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento de Despesa, os seguintes:

Rui Gama do Nascimento, Virginio Virelli, Cia. Rádio International do Brasil, Ernesto Farias & Irmão, E. Pinto Alves, Garage Jabotí, Hospital Juliano Moreira, Joaquim Cantuaria de Vilhena, Manoel Pinto da Silva, Pena Alves, Vitor C. Portela, Adalberto R. da Silva, alunos do Instituto de Educação do Pará (comissão).

Transportes do Estado (remetendo folhas de pagamento do diarista Martinho Matos Barbosa) — A S. E. F.

— N. 3.033, do Departamento Estadual de Águas (remetendo quartas vias das análises de água)

— A S. S. P.

— N. 2.875, do Departamento do Pessoal (encaminhando decreto de nomeação de Isaac Barcessat, agrimensor, padron Q. em substituição do Maluim Gabay, lotado nesta Secretaria) — À vista do laudo médico de fls. 6, as competentes anotações, frente o recem nomeado a afirmação legal a quem deverá ser entregue o ato de fls. 3 mediante recibo para a competente averbação na S. E. F.

Autos:

N. 3.051 — Medição e discriminação, Município de Acará, em

que é discriminante Rosalina Mi-

linda Cunha) — Ao Serviço de

Terras

que é discriminante Rosalina Milinda Cunha) — Ao Serviço de

Terras

— N. 3.042 — Medição e discriminação, Município de Acará, em

que é discriminante Joaquim do

Espírito Santos) — Ao Serviço de

Terras

— N. 1.532 — Compra de terras

devolutas, Município de Acará, em

que é requerente Veríssimo Muniz

dos Reis) — Ao Dr. Consultor

Jurídico, para seu parecer.

N. 570 — Compra de terras de

volutas, Município de Santarém,

em que é requerente Nilo Anto-

nio Colares) — Ao Dr. Consultor

Jurídico, para emitir parecer.

N. 650 — Compra de terras de

volutas, Município de Prainha em

que é requerente Hilário Mendes

Coimbra) — Ao Dr. Consultor Ju-

rídico, para o seu parecer.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Resumo da ata da décima quinta Sessão Ordinária, realizada em 25 de setembro de 1952. Aos 25 dias do mês de setembro de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará realizou a sua décima quinta sessão ordinária, sendo aprovada a ata da reunião anterior com pequenas rectificações. O Sr. Presidente cienteificou o Plenário de que não havia recebido resposta da COFAP, continuando, por isso, suspensa a questão do trigo. O Sr. Pedro Santos reclamou contra a Empresa de Luta Livre, aumentando, a seu bel-prazer, o preço das entradas. Foi lido o expediente — Petição de Lima & Irmão; memorial dos moradores de Ananindeua; telegrama do Prefeito de Marapanim; ofícios expedidos e remetidos. O Sr. Presidente leu o teleograma do Dr. Leão A. de Castro, comunicando o seu regresso, e o Sr. Expedito Fernandes apresentou um telegrama de um representante de moinho sobre imposto de vendas mercantis e consignações. Passou-se à Ordem do Dia — Homologação da Portaria n. 11, sendo aprovada. Memorial de Ananindeua. O Sr. Raul Bulhosa propôs fosse a sub-comissão encarregada do estudo de abates, merecendo aprovação. Petição de Lima & Irmão, acerca do aumento do preço do arroz suíno, sendo considerada prejulgada, por várias razões apresentadas ao Plenário. Telegrama de Marapanim sobre tabelamento de peixe, sendo designada uma sub-comissão composta dos Srs. Floriano Medeiros, Pedro Santos e Máia Bezerra para estudo do assunto. O Sr. Raul Bulhosa apresentou o seu voto por escrito ao parecer da sub-comissão que oremos a remodelação dos arts. 5.º e 6.º da Portaria n. 1. Em votação, foi vencido o parecer, conservando a Portaria n. 1 a sua forma integral. Diante do protesto do Sr. Pedro Santos, o caso foi encaminhado à Consultoria Jurídica para o necessário esclarecimento. O Sr. Consultor Jurídico deu as explicações precisas, tendo o Sr. Pedro Santos pedido vista do processo. O Sr. Raul Bulhosa fez o parecer da sub-comissão sobre o memorial do Sr. Borges Leal, autorizando a venda de carne do varadouro a Cr\$ 12.000 o quilo. Em discussão, o Sr. Floriano Medeiros pediu vista do processo.

E nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, sendo aprovada esta ata.

E eu, Frederico Sousa, Secretário, dou como fiel a presente sumula.

Belém, setembro de 1952. — Frederico de Sousa, Secretário.

Resumo da ata da quinta Sessão Extraordinária, realizada em 1.º de outubro de 1952.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua 5.ª sessão ex-

traordinária. O Presidente, Dr. Leão Alvarez de Castro, se congratulou com o Plenário pela atuação elevada que tivera durante a sua ausência, cumprimentou o novo membro, capitão Epitácio de Brito, representante das Forças Armadas, e solicitou ao Sr. Edmundo Marinho que retirasse o seu pedido de demissão o que foi feito. A seguir, o Sr. Presidente fez um relato das suas atividades, no Rio, mostrando o que conseguiu em prol desta COAP. Após várias explanações a respeito do trigo e das explicações de diversos membros, ficou a Presidência, por proposta do Sr. Pedro Santos, autorizada da distribuição e fixação do preço da referida farinha ou sejam trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos por saco. Entrou em discussão o memorial do Sr. Oscar Steiner, pedindo tabelamento para camarão lagosta congelado. Há várias opiniões sobre o assunto, si o produto devia ser tabelado ou não. Por proposta do Sr. Edmundo Marinho, foi nomeada uma sub-comissão composta dos Srs. José Maria Bezerra, Epitácio de Brito e Pedro Santos, este relator, para estudar a questão. A Presidência solicitou o parecer da sub-comissão encarregada do tabelamento da carne congelada. O Sr. Edmundo Marinho explicou que só no momento havia recebido o respectivo dossier, prometendo apresentar parecer na primeira sessão ordinária. A respeito do memorial da Empresa de Luta Livre, o Sr. Pedro Santos declarou não querer prejudicar a ninguém e que protestaria apenas contra a desconsideração à COAP. O Sr. Edmundo Marinho propôe a liberação de preços, o que é aprovado. Com relação à Portaria n. 36 da COFAP que regulamenta a fórmula CLD, há várias interpretações. A Presidência informou que o artigo 4.º disciplina o caso, e o Secretário da Associação Comercial expõe longamente, autorizado pelo Plenário, o ponto de vista da Associação. E a Presidência informou de que é seu pensamento e da Consultoria Jurídica a obrigatoriedade da autorização da COAP para qualquer majoração. Entrou em apreciação o caso de Lima Irmão & Cia, autuado pela Delegacia de Economia Popular, informando o Sr. Presidente de que a extinta CEP tabelou o arroz, inclusive o do sul, mas que a referida firma poderia voltar a insistir em sua pretensão, pois todas as resoluções desta COAP podem ser reconsideradas e que a petição de Lima Irmão & Cia, fôra prejudicada por já se achar autuada pela DEP. E, em seguida, o Sr. Presidente encerrou a sessão, do que, para constar, lavrou-se esta ata.

E eu, Frederico de Sousa, secretário,

dou como fiel a presente

sumula.

Belém, outubro de 1952. — (a)

Frederico de Sousa, secretário.

Resumo da ata da 16.^a sessão ordinária, realizada em 2 de outubro de 1952.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua décima sexta sessão ordinária. A ata da reunião anterior foi aprovada. O expediente constou das petições de Oscar Steiner e Lima e Irmão & Cia, e de um memorial dos açougueiros, os quais passaram para a Ordem do Dia. Por nada haver na primeira parte da sessão, o Sr. Presidente pôs em pauta o memorial de Oscar Steiner, pedindo liberação para peixe estripado e congelado, e esclareceu que esse peixe viria em caráter de experiência, para melhor abastecimento da cidade, achando que se devia liberar até que se obtivessem dados para maior estudo e controle, sendo aprovado. Seguiu-se à petição de Lima e Irmão & Cia, solicitando majoração para o preço do arroz sulino. Após vários debates acerca da aplicação da fórmula CLD, foi nomeada uma subcomissão composta dos Srs. Epitácio de Brito, Edmundo Marinho e Floriano Medeiros para estudar o assunto. Entrou em pauta o parecer da Consultoria Jurídica sobre a questão de ordem levantada pelo Sr. Pedro Santos, quanto à legalidade da computação do voto de membro ausente, mas que houvera subscrito o parecer da subcomissão a que pertencia. Surgiram debates e o Sr. Pedro Santos pediu à Presidência que fizesse voltar ao Plenário o pare-

cer para a sua votação, sendo atendido. Foi posto em votação, e aprovado, contra os votos dos Srs. Epitácio de Brito Floriano Medeiros e Pedro Santos. Entrou em discussão o memorial dos açougueiros, solicitando aumento de quota no quilogramamento recebido indo a uma subcomissão para estudos, composta dos Srs. Epitácio de Brito, Floriano Medeiros e Pedro Santos. O Sr. Edmundo Marinho apresentou o parecer favorável da subcomissão que apreciou o memorial de Oscar Steiner sobre a majoração do preço da carne congelada, propondo o preço de Cr\$ 14,50 o quilo, o que foi aprovado. O Sr. Pedro Santos ofereceu à consideração do Plenário o parecer acerca da majoração do preço do camarão lagosta frigorificado, pedido por Oscar Steiner, propondo o tabelamento de Cr\$ 40,00 o quilo. O Sr. Expedito Fernandez sugere que esse artigo seja liberado. Em votação o substitutivo do Sr. Expedito Fernandez, houve empate, desempatando o Sr. Presidente a favor do substitutivo. Em vista do adiantado da hora, ficou para a próxima reunião a discussão do memorial do Sr. Borges Leal, devolvido ao Plenário pelo Sr. Floriano Medeiros que dele havia pedido vista.

E, em seguida, foi encerrada a sessão.

E eu, Frederico de Sousa, secretário, dou como fiel à presente súmula.

Belém, outubro de 1952. — (a) Frederico de Sousa, secretário.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA IMPRENSA OFICIAL

Concorrência Pública

De acordo com os recursos constantes da Tabela 37, da Lei n. 564, de 21/10/1952 (Orçamento do Estado para 1953), publicada no DIÁRIO OFICIAL de 8/10/1952, fôco público aos interessados que, no prazo de vinte (20) dias, a partir desta data, ou seja no próximo dia 28 do corrente, às 8 horas, no Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Uma n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1953:

20 Milheiros de envelopes para memorandum
20 Milheiros de envelopes aéreos para ofício
20 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
50 Milheiros de envelopes para ofício
10 Milheiros de envelope saco, 27x36
10 Milheiros de envelope saco, 17x23
100 Caixas de cartão farpado
250 Resmas de papel flôr-post branco
200 Resmas de papel flôr-post, em cores sortidas
200 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.^a
100 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
100 Resmas de papel jornal BB
300 Resmas de papel em linha dagua para jornal
150 Resmas de papel super-bond, 16 quilos, em cores verde, azul, canário, ouro e roseo
300 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.^a
400 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1.^a
250 Resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.^a
50 Resmas de papel cromo "Kot" de 24 quilos
50 Resmas de papel acetinado de 40 quilos, de 1.^a
30.000 Folhas de cartolina branca
30.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
10.000 Folhas de cartão Bristol
500 Quilos de estópia
1.000 Quilos de cória, sendo 700 quilos da preta e 300 da branca
15 Quilos de tinta concentrada rubi 191
5 Quilos de tinta concentrada azul 217
5 Quilos de tinta preta luxo
5 Quilos de tinta concentrada marron foto 901
200 Quilos de massa forte para rôlo
10.000 Quilos de chumbo para linotipo
1.000 Quilos de metal para esteriotipia
1 Tambor com 200 quilos de tinta preta para jornal
20 Latas de 5 quilos de tinta preta diamante para obras
1.000 Novelos de barbante.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25 de novembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo

Secretário da Economia e Finanças, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Sousa, secretário do interior e Justiça

Visto — Stélio Maroja—Secretário de Economia e Finanças

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material CIF Belém.

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26|11)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA

IMPRENSA OFICIAL

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.^º da Lei n. 586, sancionada pelo Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zácarias de Assunção, Governador do Estado, e publicada no DIARIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, fôco público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

4 Máquinas de impressão vertical, automáticas, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x20 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46
2 Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x66, sendo uma de dupla rotação.
2 Máquinas de compor, de distribuição simples ou misturadora.
1 Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletípico.
1 Máquina de costurar livros.
1 Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.
1 Máquina de estereotípia plana.
Quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos, corpo 6 e 12; quadratinhos diversos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas pontilhadas de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos; linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio grosso e fino de 3 pontos; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fio grosso e fino, de 2 pontos; faias diversas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemático. corpos de 6 a 48; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilo.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Uma n. 32, e delas deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simples condições gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas serão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque (80%) e oitenta por cento (80%) após trinta (30) dias de funcionamento normal do mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeiramente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Sousa—Secretário de Estado do Interior e Justiça

Visto — Stélio de Mendonça Maroja—Secretário de Estado de Economia e Finanças

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26, 28, 30|11; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20|12)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM—ESTADO DO PARA

Balancete demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do Acôrdo, assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de outubro do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N. de ordem	N. de cheque	HISTÓRICO	N. dos docs.	Data	Crédito	Cr\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de setembro					145.851,60
915.997		Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de setembro	107	2-10-952	12.178,50		
" "		Folha de pagamento do pessoal diarista referente ao mês de setembro..	108	" " "	23.964,50		
" "		Folha de pagamento de diárias do funcionário Miguel Arias Lopes e etc.	109	" " "	2.556,10		
" "		Pago a José Paulino Costa Silva	110	" " "	3.700,00		
" "		Pago ao DIÁRIO OFICIAL (Pará)...	111	" " "	900,00		
" "		Pago a João Anelva Silva	112	" " "	490,00		
" "		Pago a relação de despesas miudas ..	113	" " "	14,90	43.804,00	102.047,60
915.998		Pago a Sabino Silva & Cia.	114	" " "	19.984,00	19.984,00	82.063,60
915.999		Pago a Laurindo Garcia	115	7-10-952	4.480,00	4.480,00	77.583,60
		Depósito efetuado pela Secretaria de Economia e Finanças do Estado do Pará, na Agência do Banco do Brasil S/A, no dia 28 10 52, correspondente a quóta do 4º trimestre....		28-10-952			125.000,00
318.821		Pago a Corrêa Costa & Cia.	116	30-10-952	4.000,00	4.000,00	198.583,60
318.822		Pago a José Gouveia & Filho	117	" " "	2.082,50	2.082,50	196.501,10
318.823		Pago à Pedro Paiva da Silva	118	" " "	1.200,00	1.200,00	195.301,10
318.824		Pago à Importadora de Ferragens S/A.	119	" " "	5.200,00	5.200,00	190.101,10
318.825		Pago à Importadora de Ferragens S/A	120	" " "	32.761,70	32.761,70	157.339,40
318.826		Pago à Raimundo Araújo dos Santos	121	" " "	1.500,00	1.500,00	155.839,40
318.827		Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de outubro	122	" " "	12.645,00		
" "		Folha de pagamento do pessoal diarista referente ao mês de outubro...	123	" " "	24.915,00		
" "		Folha de pagamento de diárias do funcionário Miguel Arias Lopes e etc....	124	" " "	2.099,40		
" "		Pago a Raimundo Araújo dos Santos	125	" " "	7.017,00		
" "		Pago a Erich Eichner & Cia. Ltda. .	126	" " "	497,00	47.173,40	108.666,00
		Saldo que passa para o mês de novembro...				Cr\$ 108.666,00	

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 31 de outubro de 1952.

Visto :

Eugenio Rangel de Borborema
Inspetor-chefe

Miguel Arias Lopes
Merceologista "22"
(Ext.—Dia 6|11)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balanço demonstrativo das rendas arrecadadas com as vendas dos produtos agrícolas e animais, produzidos por esta Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, no mês de outubro do corrente exercício

Rendas relativas ao mês de outubro do corrente exercício, proveniente à venda de produtos agrícolas e animais	Cr\$ 4.771,80
Importância recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, de acordo com o art. 24 da Lei 199 e correspondente a 2/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 3.181,20
Importância recolhida aos cofres da Secretaria de Economia e Finanças do Estado do Pará, de acordo com o art. 24 da Lei n. 199, e correspondente a 1/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 1.590,60 Cr\$ 4.771,80
	Cr\$ 4.771,80 Cr\$ 4.771,80

Secretaria da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, em 31 de outubro de 1952.

Visto:

Hugo Rangel de Borborema
Inspetor chefe

Miguel Arias Lopes—Merceologista "22"

(Ext.—Dia 6|11)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que Albino Nazareno Teixeira, que é proprietário das terras do art. 7º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 7.ª Comarca, 16.º Término, 16.º Município — Capanema e 45.º Distrito, medindo 600 metros de frente e 1.800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras fica situada nos fundos da referida propriedade São Sebastião; limitando-se ao Norte com terras do Estado, ao Leste, com a propriedade "São Sebastião", de seu pai Jaime Ferreira Rodrigues Teixeira, ao Sul, com terras de Menandro Castro Monteiro, ou quem de direito e a Oeste com terras do Estado, medindo 600 metros de frente por 1.800 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquele Município de Capanema.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T. 3961 — Cr\$ 120,00 — 6. 16 e 26|11|52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícias, que havendo Amadeu Fernandes Arias, brasileiro, residente e domiciliado à Ilha Caratateua, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: fica situado à estrada principal da Ilha Caratateua, em perímetro compreendido entre a linha perpendicular à estrada principal e a Baía de Sto. Antônio. Limita-se de ambos os lados, com quem de direito. Dimensões: frente 50,00 e de fundos 300,00 metros correspondendo a uma área de 15.000,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente

fim o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952. — (a) Adriano Menezes, secretário geral, interino. (T-3874-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícias, que havendo Pantaleão Siqueira Lóbato, brasileiro, casado, motorista, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Bôca do Acre, Rodovia SNAPP. Dista da Passagem anterior à Rodovia SNAPP — 120,00 mts.

Convidado os heróis confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a

ximadamente, 19,40 metros. Frente: 7,80 metros por uma profundidade de 44,80 metros o que corresponde a uma área de 349,44 metros quadrados. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 79 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 85. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente

fim o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952. — (a) Adriano Menezes,

secretário geral, interino. (T-3873-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital de chamada, fica notificada d. MARIA DE NAZARÉ CORRÊA, ocupante do cargo de professora de 2.ª entrância — Padrão E, do Quadro Único, lotado no lugar Cocal, no município de S. Sebastião da Béa Vista, para dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de ficar o

prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Ea. Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autua o presente Edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de outubro de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da S. E. C. (G — Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12|11).

Quinta-feira, 6

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1952 — 7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Rosa Sales Monteiro da Silva, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância — Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola Trav. dos Alves, no Município de São Caetano de Odívelas, para dentro de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254. do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N.º do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de outubro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27/11)

SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS

Chamada de funcionário

Stélio de Mendonça Maroja, secretário do Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escritório da Coletoria Estadual de Mocajuba, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias

sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo (20 dias) e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta e sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este fixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, em sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.
(G—16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/10; 1, 2, 4, 5, 6 e 7/11/1952)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Waldemar Valdon Bezerra, ocupante do cargo isolado de "Tesoureiro", Padrão M, lotado na Sub-Prefeitura de Icoaraci, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de novembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino.
(G—4, 5 e 6/11)

EDITAIS

ANÚNCIOS

RESUMO
dos Estatutos do "Círculo Operário Guamaense", aprovados em sessão de fundação realizada em 12 de junho de 1952

Denominação — Círculo Operário Guamaense.

Sede e fóro — Cidade do Guamá.

Data da fundação — 12 de junho de 1952.

Fins: Tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita, para os seguintes fins:

a) cultura intelectual, moral, social e física, pela fundação ou adesão de escolas, pela realização de conferências, pela saí imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatro, desportos, escotismo, etc.;

b) proteção social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas oficinas, escolas e lares, advogando os legítimos interesses da classe;

c) auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e socorro mútuo;

d) sindicalização das classes operárias;

e) fundar e incentivar a fundação de cooperativas e armazéns circulistas.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo de mandato — É de três anos, menos o cargo de Assistente XIX Eclesiástico que é de livre nomeação da Autoridade Eclesiástica, sendo o caráter permanente.

Responsabilidade — Os associados do Círculo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Receita — As fontes de receita são as mensalidades, jóias, donativos e contribuições de qualquer espécie.

Dissolução — Em caso de dissolução do Círculo, que só se dará com a presença de dois terços dos sócios efetivos e quando o número

de mesmos for inferior a dez (10), todos os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação dos Círculos Operários do Pará.

Diretoria atual: — Presidente, João Evangelista das Neves.

Vice-presidente, Manuel dos Santos Braga.

1.º Secretário — Manuel Pofiro Sobrinho.

2.º Secretário — Joaquim Egídio Nunes.

Tesoureiro — Martinho dos Santos Reis.

Adjunto do Tesoureiro — Mariano dos Anjos Barbosa.

Assistente Eclesiástico — Pe. Angelo Bernarde.

(Ext. — Dia 6/11)

Resumo dos Estatutos do Círculo Operário Altamirense aprovados na sessão de fundação, realizada em 31 de agosto de 1952.

Denominação — Círculo Operário Altamirense.

Sede e fóro — Cidade de Alta-mira.

Data da fundação — 31 de agosto de 1952.

Fins — Tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita, para os seguintes fins:

a) Cultura intelectual, moral, social e física, pela fundação ou adesão de escolas, pela realização de conferências, pela saí imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatro, desportos, escotismo, etc.;

b) Proteção social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas oficinas, escolas e lares, advogando os legítimos interesses da classe;

c) Auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e socorro mútuo;

d) Sindicalização das classes operárias;

e) Fundar e incentivar a fundação de cooperativas e armazéns circulistas.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo de mandato — É de três anos, menos o cargo de Assistente XIX Eclesiástico que é de livre nomeação da Autoridade Eclesiástica, sendo o caráter permanente.

Responsabilidade — Os associados do Círculo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Receita — As fontes de receita são as mensalidades, jóias, donativos e contribuições de qualquer espécie.

Dissolução — Em caso de dissolução do Círculo, que só se dará com a presença de dois terços dos sócios efetivos e quando o número

de mesmos for inferior a dez (10), todos os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação dos Círculos Operários do Pará.

Responsabilidade — Os associados do Círculo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Receita — As fontes de receita são as mensalidades, jóias, donativos e contribuições de qualquer espécie.

Dissolução — Em caso de dissolução do Círculo, que só se dará com a presença de dois terços dos sócios efetivos e quando o número de mesmos for inferior a dez (10), todos os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação dos Círculos Operários do Pará.

Diretoria atual: Presidente, José Osmar.

Vice-dito: Antônio Alves Reis

1.º Secretário: Armando Lemos

2.º Secretário: Mário Fontenelle

Tesoureiro: Adelia Dias

2.º dito: Raimundo Guilherme

Assistente Eclesiástico: Gui-

lherme Keel.

(Ext. — Dia 6/11)

R E S U M O
dos Estatutos do "Círculo Operário Cametaense", aprovados em sessão de 29 de julho de 1951.

Denominação — Círculo Operário Cametaense.

Sede e fóro — Cidade de Cametá.

Data da fundação — 29 de julho de 1951.

Fins — Tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita, para os seguintes fins:

a) Cultura intelectual, moral,

social e física, pela fundação ou

adesão de escolas, pela realização

de conferências, pela saí imprensa,

pelo rádio, cinema educativo, teatro,

desportos, escotismo, etc.;

b) Proteção social, por uma assi-

stância carinhosa e eficiente nas

oficinas, escolas e lares, advogando

os legítimos interesses da classe;

c) auxílio jurídico, médico, far-

macêutico, dentário e material,

pelas várias formas de beneficên-

cia e socorro mútuo;

d) Sindicalização das classes

operárias;

e) Fundar e incentivar a funda-

ção de cooperativas e armazéns

circulistas.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo de mandato — É de três

anos, menos o cargo de Assiste-

XIX Eclesiástico que é de livre

nomeação da Autoridade Eclesiás-

tica, sendo o caráter permanente.

Responsabilidade — Os associa-

dos do Círculo não respon-

dem solidariamente pelas obriga-

ções sociais.

Receita — As fontes de receita

são as mensalidades, jóias, donati-

vos e contribuições de qualquer

espécie.

Dissolução — Em caso de dis-

solução do Círculo, que só se dará

com a presença de dois terços dos

sócios efetivos e quando o núme-

ro de mesmos for inferior a dez

(10), todos os seus bens, descon-

tado o passivo, passarão a per-

tencer à Federação dos Círculos

Operários do Pará.

Prazo do mandato — É de três anos, menos o cargo de Assistente XIX Eclesiástico que é de livre nomeação da autoridade Eclesiástica, sendo o caráter permanente.

Presidente — Dr. Augusto

Eduardo Pinto.

1.º Secretário — Francisco

Maria d' Oliveira Leite.

2º Secretário — Dr. Miguel

Machado da Rocha e Sousa.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, reuniram-se na sede social à Rua Quinze de novembro número cento e trinta e um, em sessão de

Assembléia Geral Extraordi-

nária, os acionistas do Banco

Comercial do Pará, S.A.. Na

ausência do presidente efeti-

vo, Sr. Dr. José C. da Gama

Malcher, assumiu aquelle car-

go o Sr. Dr. Augusto Eduardo

Pinto, primeiro secretário

efetivo que convidou os acionis-

tas Srs. Francisco Maria

d' Oliveira Leite e Dr. Miguel

Machado da Rocha e Sousa

para ocuparem os cargos de

primeiro e segundo secretá-

rios respectivamente. Estando

assim constituída a mesa, o

Sr. presidente verifica pelo

livro de presença o comparecimen-

comunica que tendo sido resguardado o exercício do direito de preferência dos Srs. Acionistas, a subscrição fôr completa na importância de Cr\$ 4.600.000,00, importância a que ficaria elevado o capital social, exibindo a seguir aos presentes, os documentos respectivos, lista dos subscritores, recibo do depósito bancário e o comprovante do pagamento de impôsto de sélo proporcional sobre o aumento. O Sr. Presidente submete tais documentos à discussão e não havendo quem quizesse usar da palavra foram postos em votação, tendo sido unânimemente aprovados pelos presentes. Declara, a seguir, o Sr. Presidente que, de acordo com a proposta da Diretoria, aprovada na anterior Assembléia e estando devidamente efetivado o aumento do capital social, o art. 3º dos Estatutos sociais passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O capital aprovado de Cr\$ 10.000.000,00 é representado por 100.000 ações do valôr nominal de Cr\$ 100,00 cada uma.

Estando assim definitivamente aprovado e efetivado o aumento do capital social, o Senhor Presidente põe a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso e não tendo quem se manifestasse, encerrou a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa que presidiu a Assembléia e acionistas presentes.

Belém; 10 de outubro de 1952. — (aa) Dr. Augusto Eduardo Pinto, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Dr. Miguel M. da Rocha e Sousa, Banco Moreira Gomes, S/A, Antônio José Cerqueira Dantas, Banco do Pará, S/A, Jorge Marcial Pontes Leite, Dr. Oscar Faciola, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Américo Nicolau Soares da Costa, Nicolau Cruz Soares da Costa, Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, Dr. Clementino de Almeida Lisboa, Francisco Barbosa Rodrigues, José Inocencio Franco, Francisco Ferreira de Carvalho, Mercedes Pereira d'Oliveira, Hélio Couto de Oliveira, Victor Pires Franco Filho, Dr. Edgar da Gama Chermont, Ernestina

Sozinho Rodrigues, Alice Barbosa Rodrigues Ribeiro, Marcos Pinto, José Henriques Damin, Adriano Pimentel, José M. Nahon Irmão, José Emílio Leal Martins, Henrique S. Antunes, Haydée da Mota Martins por si e como representante legal de seus filhos menores José Pires Franco e Maria da Conceição Pires Franco, Dr. Miguel M. da Rocha e Sousa como procurador de D. Eciilda Machado da Rocha e Sousa, Mário Nicolau de Leal Martins, Odette Valla de Leal Martins, Aliette Martins Franco, João dos Santos Reis Junior, Antônio Gomes Cavalcante por si e como procurador do Dr. Sulpício Ausier Bentes, Máxima Leal Martins Bentes e Carlos Melo de Araújo, José Barros Marçal, Loris Olímpio Corrêa de Araújo por si e como procurador de Francisco Chamié e Lygia O. de Araújo Chamié, Abelardo da Silva Ribeiro, Alegria Nahon Zagury, Máxima Martins Aca-

tauassú Nunes, Maria Martins Malcher, Theodorico Júlio Monteiro e Ruth Lisbôa Alves de Sousa.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de áta em duas vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1952 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo três folhas de números 1450/1452 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 396/1952, a parte pageu o competente sôlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1952. Pelo Diretor, Raimundo Pinheiro Garcia, 1º oficial.

(Ext.—6|11)

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1º de novembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém.

PORTRIA N. 643
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,
RESOLVE: designar o Sr. Carlos Tavares Soares, titular efetivo do cargo isolado de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Departamento de Saúde e Assistência, para responder pelo cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão Q, lotado também naquele Serviço, sem prejuízo de suas funções, até ulterior deliberação.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1º de novembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.712
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
nomear efetivamente, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Manoel José de Castro Erabo para o cargo isolado de Chefe-motorista, padrão P, lotado na Usina de Eletricidade da Subprefeitura de Icoaraci.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de outubro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 4 de outubro de 1952.
Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.714
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Vicente Pereira Damasceno para o cargo isolado de Ajudante-motorista, padrão K, lotado na Usina de Eletricidade da Subprefeitura de Icoaraci.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de outubro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 4 de outubro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.715
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, por equidade, ao motorista contratado do Departamento Municipal de Engenharia, Sr. Heitor Dutra Lopes, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir da hoje, de acordo com o laudo médico n. 362, de 23/10/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 4 de novembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

PORTARIA N. 645

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: designar o Sr. Francisco Sampaio de Araujo, titular efetivo do cargo da carreira de "Oficial Administrativo", classe N, do Quadro Único, lotado na Secção de Estatística Financeira da Contadoria Geral, do Departamento da Fazenda, para exercer a função gratificada de Chefe da referida Secção, nos termos dos arts. 84, 85, 86 e 87, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1º de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Secretaria da Prefeitura, 3 de novembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

PORTARIA N. 639

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: conceder ao Sr. Pedro Régio Barros, ocupante do cargo de Fiscal, classe N, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, vinte (20) dias consecutivos de férias regulamentares, nos termos do art. 138, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

APO VIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 3.720

EXPEDITE DO DIA 31 DE OUTUBRO E 1.º DE NOVEMBRO

DE 1952

Juiz de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

No requerimento de F. A. T. Viegas — Mandou expedir mandado de citação.

ASSISTÊNCIA

Arrolamento de Mercedes Batista dos Santos — Mandou tomar por termo as declarações do inventariante.

Escrivão Máia :
Arrolamento de Antonina do Rosário Pinheiro Aguiar — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Escrivão Santiago :
Ação ordinária movida por Maria Augusta Gaspar contra a Empresa de Navegação União, Limitada — Designou o dia 12 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Pépes :
Despejo : A., Alfredo Sousa e Silva; R., Manoel de Jesus Leite — A conta.

Reintegração de posse : A., José Ferreira Dogo; R., Serafim Araújo Ferreira Diogo — Indeferiu o pedido de reconsideração de despacho de fls. 158 a 164.

Escrivão Leão :
Ação ordinária : A., Geraldo Soares do Nascimento; R., Deoclecião Assis da Mota — Designou o dia 14 de novembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Imissão de posse : A., José Tertuliano Gomes; RR., José Pereira da Silva e João Roberto dos Anjos — Reconsiderou o despacho de fls. 26 v.

— Inventário de Izabel Linhares de Paula — Em declarações finais.

Escrivão Sarmento :
Nunciação de obra nova : A., Caetano Pereira da Silva; R., Eusébio Pereira da Silva — Absolveu o réu da instância.
Renovação de contrato : A., Albino Vilhena & Cia.; RR., Maria Gregória Tavares Lobato e Conceição de Maria Frade Lobato — Mandou aguardar em cartório a decorrência do prazo assinado aos réus.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Escrivão Odon :

Inventário de Rafael Batista Marinho — Nomeu C. Especial o Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

— Idem de Antero Paulo da Costa — Designou o dia 4 de dezembro para o esboço de partilha.

— Arrolamento de Micaela Sousa dos Santos — Digam os interessados.

— No requerimento de Humberto Leovegildo da Luz — Deferido.

— Idem de Lúcia Mendes Lima — Conclusos.

Juizo de Direito da 3.ª Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Flávio Lobato & Cia., Ltda. — Mandou citar.

Escrivão Máia :

Inventário de Antônio Mendes Fernandes — Julgou por sentença a adjudicação feita.

— Idem de Amadeu Cesar Falcão Cabral — Homologou por sentença a renúncia de fls. 20 e a adjudicação feita.

Escrivão Leão :

Imissão de posse : A., Anita Martins Máia da Silva; R., Manoel Carvalho — Designou o dia 6 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Lobato :

Testamento de Olívia Baena — Mandou cumprir o disposto no art. 525 do C. P. Civil.

Juiz de Direito da 4.ª Vara, acumulado pelo titular da 5.ª

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Escrivão Pépes :

Vistoria : A., Elias Irmão & Filho; R., Paulo Bezerra de Barros — Em indicação de perito.

Escrivão Máia :

Inventário de Fernando Monteiro Baía — Ao cálculo.

Assistência :

Arrolamento de Alexandre de Oliveira Pantoja — Mandou entregar os documentos pedidos, mediante traslado.

— Arrolamento de Casemiro Rodrigues Merca — Idêntico despatcho.

Juizo de Direito da 5.ª Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Assistência : A., Maria Francisca de Alviz; R., Rui Osvaldo Seixas — Mandou seja esclarecido o domicílio ou a residência da autora.

Juizo de Direito da 6.ª Vara

Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

Escrivão Pépes :
Inventário de Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher — Em declarações finais.

Escrivão Leão :

Reintegração de posse : A., Jovino Ferreira Tavares; R., Flávio Augusto Titan Viegas — Designou o dia 12 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão :

Ação executiva : A., Produtos Vitória, Limitada; R., Antônio Calheiros — Mandou citar.

Escrivão Pépes :

Despejo : A., Manoel Gomes Corrêa; Antônio Lopes — A cartório, para que o senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência empreendida, dê as explicações que se tornem necessárias.

Escrivão Sarmento :

Assistência : Averbação, A., Maria de Nazaré e outros — Vista ao M. Público.

— No requerimento de Eduarda Santana — Deferido.

Escrivão Sarmento :

Despejo : A., Caetano Verbícaro & Cia. Ltda.; R., Lucília Paes — Mantive a decisão agravada e mandou que os autos subiram à Instância Superior.

— No requerimento de Clemente Sá Vieiras — Como requer.

— Ação movida por Mesbla S. A. contra Antônio Joaquim Valente Rodrigues — Mandou citar.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos, depois de feita a conta.

— Idem, idem — Mandou citar.

— Ação executiva : A., Mesbla S. A.; R., Antônio Joaquim Valente Rodrigues — Mandou citar.

— No requerimento de Sebastião Barreto — Mandou seja reconhecida a firma.

— Idem de Nair Santos Lima — Deferido.

— Idem de Guilherme Costa — Deferido.

— Idem de Moisés Ferreira de Oliveira — Mandou sejam confirmadas as declarações.

— Idem de José de Moura Peçado — Mandou juntar aos autos.

— Vistoria : Requerente, o Dr. 1.º Promotor Público da Comarca da Capital; Requeridos, os interessados no jornal "O Liberal" — Homologou, por sentença, a vistoria. Deferiu a petição de fls. 93.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou juntar e fazer a "conta".

— Idem, idem — Idêntico despatcho.

— Comissão : A., Prefeitura de Belém; R., Vitorino Monteiro O. de Miranda — Julgou procedente a ação.

— Ação executiva : A., Cipriano Lúcio da Costa; RR., José Nascimento de Sousa e Jeana Hebe Santos Sousa — Em especificação de provas.

— Executivo fiscal movido pela Fazenda Municipal contra A. Guilherme & Cia. — Vista à autora.

— Idem contra Carlota Joaquina Trovão Cavalcante de Albuquerque — Mandou que o escrivão certifique se houve ou não contestação.

— Inventário de José Maria Pinto — Digam os interessados.

— Carta precatória vinda do Juizado da 7.ª Vara — Mandou devolver ao Juiz de origem.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oswaldo da Silva Oliveira e a senhorinha Elza Dias Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, fônt em contabilidade, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Pinheiro Meireles n. 14, filha de Manoel Luiz Oliveira e de Dona Declinda da Silva Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 436, filha de Marcelo Rodrigues Duarte e de Dona Rosália de Jesus Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3919—3010 e 611—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Artur da Mota Silveira e a senhorinha Teresinha Figueira Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marabá, aeroaviário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios n. 789, filho de Martinho da Mota Silveira e de Dona Zeferina Rodrigues da Mota Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios n. 808, filha de Dr. Angelino Rodrigues de Lima e de Dona Maria Jose Figueira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 3.957 - 6 e 1311 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Botelho Alfaia e a senhorinha Noêmia Odaléa Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Barcarena, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Paráquias, 258, filho de João Alfaia da Cunha e de Dona Joana Botelho Alfaia.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Boaiuva, 524, filha de Oswaldo José de Sousa e de Dona Theodora Godinho de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3922—3010 e 611—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito José Viana da Costa Nunes e a senhorinha Maria Silvia Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 25, filho de Benedito da Costa Nunes e de Dcua Maria de Belém Viana da Costa Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, universitária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 653, filha do desembargador Curcino Loureiro da Silva e de Dona Raimunda Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3920—3010 e 611—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Otávio Meira Martins e a senhorinha Iris Mendes de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aeroaviário e vi., domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Agosto (Av. das Resenhas), número 1.001.

Filho de Mário Sarmanho Martin e de Dona Otávia Meira Martin.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada neste cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 41, filha de José Batista Para de Carvalho e de Dona Ana Paula Mendes de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3921—3010 e 611—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Willy Reynaldo Moreira da Silva e a senhorinha Oscarina Tavares da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 1.390, filho de Joaquim Felippe Silva e de Dona Oderinha Moreira Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 493, filha de Francisco Antônio da Silva e de Dona Joanna Tavares da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 3.957 - 6 e 1311 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Botelho Alfaia e a senhorinha Noêmia Odaléa Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Barcarena, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Paráquias, 258, filho de João Alfaia da Cunha e de Dona Joana Botelho Alfaia.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Boaiuva, 524, filha de Oswaldo José de Sousa e de Dona Theodora Godinho de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 3.956 - 6 e 1311 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Otávio Meira Martins e a senhorinha Iris Mendes de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aeroaviário e vi., domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Agosto (Av. das Resenhas), número 1.001.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3920—3010 e 611—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Otávio Meira Martins e a senhorinha Iris Mendes de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aeroaviário e vi., domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Agosto (Av. das Resenhas), número 1.001.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3920—3010 e 611—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Otávio Meira Martins e a senhorinha Iris Mendes de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aeroaviário e vi., domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Agosto (Av. das Resenhas), número 1.001.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3920—3010 e 611—Cr\$ 40,00)

executiva que a Fazenda Nacional move contra a firma A. Guilherme & Cia.: uma máquina de escrever em tamanho regular, marca "Torpedo", com cento e trinta espaços, no estado, avaliada em Cr\$ 600,00; um lote de panelas de alumínio, em diversos tipos, contendo o referido lote, trezentas e cinquenta e nove (359) panelas, sem tampas, avaliada em Cr\$ 7.180,00; e uma balança decimal, pequena, com pesos de 30, 50 e um de 200 gramas, no estado, avaliada em Cr\$ 320,00. Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porto do Juizo, que estabelece o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões da escritório e porto do Juizo, que é de Cr\$ 320,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 1.353

MANDADO DE SEGURANÇA
— Denegação pelo Tribunal Superior Eleitoral — Cabimento de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal — Aplicação do art. 120 da Constituição.

Recurso de Mandado de Segurança n. 1.353 — Distrito Federal (Eleitoral)

Decisão do Tribunal Superior Eleitoral denegadora de Mandado de Segurança. Conhecimento e desprovimento do respectivo recurso.

Relator — O Sr. Ministro Orozimbo Nonato.

Recorrente — Israel Jacob Averbach.

Recorrido — Tribunal Superior Eleitoral.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Mandado de Segurança n. 1.353 — Distrito Federal (Eleitoral) — recorrente, Israel Jacob Averbach :

Acorda o Supremo Tribunal Federal, integrando neste o relatório retro e na conformidade das notas taquigráficas precedentes, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Rio, 21 de setembro de 1950 (data do julgamento) — Laudo de Camargo, presidente; Orozimbo Nonato, relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Orozimbo Nonato — Proferiu o ilustre Tribunal Superior Eleitoral o acórdão de fls. 21, "in verbis".

"Candidato — Cancelamento de Registro.

É de senegar provimento a Mandado de Segurança que visa ao reexame de decisão que se torna definitiva.

Israel Jacob Averbach requer Mandado de Segurança contra o ato do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que teria proclamado, por forma indevida, o resultado do julgamento do Recurso n. 1.147, constante do Acórdão n. 43, o que lhe teria acarretado lesão de direito.

Ouvido, o Presidente deste Tribunal histórica a matéria e conclui por afirmar que as notas taquigráficas do julgamento confirmam o resultado proclamado.

O Recurso n. 1.147, sobre a exclusão do impetrante do alistamento eleitoral, foi submetido a julgamento na sessão de 12 de maio de 1949, quando se pronunciou o Relator, que lhe dava provimento, tendo pedido vista o Ministro Ribeiro da Costa. Na sessão de 9 de junho de 1949, conclui-se o julgamento, pela denegação do provimento, contra os votos

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

do Relator, e do Ministro Rocha Lagôa. É o que consta das minutas do julgamento, redigidas pelo Presidente, e que coincidem com a conclusão do Acórdão n. 43.

O interessado teve cancelado seu registro como candidato à Prefeitura do Município de Magé, conforme a Resolução n. 2329, de 30 de outubro de 1947, deste Tribunal.

Mais tarde, como se vê do citado Acórdão n. 43, foi cancelada a sua inscrição como eleitor.

A essa decisão foram opostos embargos, de que o Tribunal Superior não conheceu ((Acórdão n. 90, de 27 de outubro de 1949).

Visando mais uma vez, aquém do julgamento, o interessado requereu a segurança, contra a lesão que teria resultado do erro porque foi proclamado.

Já se viu que a conclusão do Acórdão n. 43, não discrepa do que consta das minutas do julgamento. Se se reiterem com atenção as notas taquigráficas, verifica-se que todos os juízes conheciam do Recurso, dois lhe deram e quatro lhe negaram provimento. Os juízes que davam provimento, embora por motivos diversos, apresentavam o documento apresentado, o que não faziam o voto vencedor e os demais que o acompanhavam.

O julgamento, pois, está formalmente escorreito, não havendo como impugná-lo sob tal aspecto. No mérito, a decisão se tornou definitiva.

Isto posto:

Accordam os membros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, em negar o Mandado de Segurança, sendo que o Ministro Sampaio Costa não conheceu.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Rio de Janeiro, em 14 de março de 1950. — Hahnemann Guimarães, presidente — F. Sá Filho, relator.

Irresignado a solução dada pelo V. aristo, Israel Jacob Averbach recorreu a este Supremo Tribunal Federal, forte no art. 120 da Constituição Federal. Razões à fls. O

parecer do eminente Procurador Geral da República é o seguinte: "É cabível o recurso em face do disposto no art. 120 da Constituição Federal, pois foi interposto de decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, denegatória de mandado de segurança.

Somos, porém, porque se lhe negue provimento pelos doutos fundamentos do Ven. Acórdão recorrido, às fls. 21-22, que estão de perfeito acordo com o constante da certidão de fls. 10-13v., pela qual se vê que a decisão contra a qual foi impetrado, pelo Recorrente, o mandado de segurança, ora em recurso para este Egípcio Tribunal, foi proferido por quatro votos contra dois, não havendo assim, erro na proclamação da decisão contrária à pretensão do Recorrente.

E fácil é verificar o que afirmamos. A certidão de fls. 10-13

tudoclarece, pois dela consta que o Sr. Ministro Relator deu provimento ao recurso (fls. 11v.); o Sr. Ministro Ribeiro da Costa declarou que o seu voto era em sentido contrário ao do Sr. Ministro Relator (fls. 12). O Sr. Ministro Rocha Lagôa acompanhou o voto do Sr. Relator (fls. 12v); os Srs. Ministros Machado Guimarães, Sabóia Lima e Cunha Melo declararam estar de acordo com o Sr. Ministro Ribeiro da Costa (fls. 13).

A Ven. decisão de fls. 21-22 foi, portanto, proferida por quatro votos contra dois, não se justificando a confusão que pretendeu fazer o Recorrente.

Outra não poderia ter sido a conclusão do Ven. Acórdão recorrido.

Districto Federal, 18 de agosto de 1950. — Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral da República.

A Mesa, Rio, 26 de agosto de 1950. — Orozimbo Nonato.

VOTO

O Sr. Ministro Orozimbo Nonato (Relator) — O princípio da irreversibilidade das decisões do Tribunal Superior Eleitoral e afirmação de peremptório pelo art. 120 da Constituição Federal, esforçando-se em razões óbvias e mais de uma vez lembradas neste Supremo Tribunal.

Não me proponho de demonstrá-lo, tão desengano é o texto da lei maior, recordando, apenas, que em mais de um arresto, este Colégio Judiciário não vacilou de o

proclamar solenemente. Mas, o "Boletim Eleitoral" n. 95, de 8 de setembro de 1952, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo minam lei ou atos administrati-

vos (véde Carlos Maximiliano, "Comentários à Constituição Brasileira", vol. II, pág. 399) inconstitucionais ou que denegam "habeas corpus" ou mandados de segurança.

O caso dos autos é de decisão denegadora de mandado de segurança; logo, o recurso é admissível.

Mas, desmerece provimento. Não podia ser concedido o "writ", contra o ato do eminente Ministro Presidente Lafayett de Andrade que proclamou o julgamento contra que se irrima o recorrente, porque a proclamação estava exata, como demonstrou, em seu parecer de fls. 31, o eminente Sr. Dr. Procurador Geral, Plínio Travassos.

A decisão contrária ao impetrante foi tomada por quatro votos contra dois, nos termos da certidão de fls. 10 e seguintes e foi o que proclamou o eminente magistrado que presidiu ao julgamento, que, como registra o acórdão recorrido, está formalmente escorrido de falhas.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Conheceram do recurso e lhe engaram provimento, unanimemente. Impedidos os Exmos. Srs. Ministros Rocha Lagôa, Luiz Galoti e Hahnemann Guimarães.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Lafayett de Andrade e Ribeiro da Costa, que se acham afastados, para terem exercício no Tribunal Eleitoral, sendo substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Afrâncio Costa e Macedo Ludolf.

Não me proponho de demonstrá-lo, tão desengano é o texto da lei maior, recordando, apenas, que em mais de um arresto, este Colégio Judiciário não vacilou de o

proclamar solenemente. Mas, o

"Boletim Eleitoral" n. 95, de 8

de setembro de 1952, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(págs. 1533-1535).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Recurso n. 1412 — Pará (Óbidos)

Do acórdão que deu provimento ao recurso para, reformando a decisão da Junta, declarar válida a votação da 4.ª Seção — Juruti da 22.ª Zona.

Recorrente — Coligação Democrática Paraense.

Recorridos — Tribunal Regional Eleitoral e Partido Social Democrático.

Sessão de 10/15/51.

Relator — O Sr. Dr. Machado Guimarães Filho.

JULGAMENTO

Conheceu-se do recurso, dando-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Ministro Pinheiro Guimarães: "O Código Eleitoral, no art. 86, prescreve, de modo inequívoco, que o recebimento dos votos começará às oito e terminará, salvo o disposto no art. 88, às dezenove horas.

A nulidade é cominada, expressamente, no art. 123, n. II, do mesmo Código.

Verifica-se, entretanto, pela ata

que os trabalhos eleitorais foram encerrados às 16 horas.

Se tivessem comparecido e votado todos os eleitores do colégio eleitoral, não haveria motivo para a decretação da nulidade, por isso que, nenhum prejuízo teria sofrido o eleitorado.

Inúmeros, porém, foram os eleitores da seção que não votaram.

Nesta conformidade, Reserve o Tribunal conhecer do recurso da Coligação e lhe dar provimento para anular a votação, contra o voto do Ministro Plínio Pinheiro Guimarães. (Extrado da Resolução n. 4207 proferida no julgamento do Proc. n. 11 — Apuração).

Compareceram os Srs. Ministros A. M. Ribeiro da Costa, presidente — Hahnemann Guimarães — Alfredo Machado Guimarães Filho — Djalma Tavares da Cunha Melo — A. Sabóia Lima — Amanda Sampaio Costa — Plínio Pinheiro Guimarães e o Dr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDA ON. 4.371

Proc. 1.980-22

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Elza Maria do Nascimento, inscrita na 1.^a Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.371

Proc. 1.980-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Jurandir Gomes Alves da Cunha, Solange Nunes Bibas e Vicente Pereira Rodrigues, inscritos na 1.^a Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 4.^a Zona do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.373

Proc. 1.981-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Nicolau Pereira da Silva, inscrito da 1.^a Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte.

Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.374

Proc. 1.969-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Orlandoina Mendes dos Santos, inscrita na 1.^a Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 6.^a Zona do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montenegro Duarte.

Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.375

Proc. 1.982-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Esmeralda da Cunha Corrêa, inscrita na 1.^a Zona (Capital).

na 1.^a Zona (Capital).

Segunda via

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton

Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Gui-

lhon — Sadi Montenegro Duarte,

Fui presente, Otávio Melo, Proc.

Reg.

ACÓRDAO N. 4.376

Proc. 1.983-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Acrísio Chaves Araújo, inscrito na 1.^a Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi

Montenegro Duarte, relator — Ar-

naldo Valente Lobo — Inácio Gui-

lhon — Milton Leão de Melo. Fui

presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.^a ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Clotilde Martins dos Santos, Raimundo Pontes de Carvalho, Joaquim Leal Macedo, Celestina Maria dos Santos, Umbelina Lucas de Carvalho. F. para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e ressalta nesta cidade de Belém, aos 31 dias do mês de outubro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Faço saber a quem interessar

possa que os cidadãos Manoel dos Santos, Sebastião Agostinho

da Silva, Ildefonso Marques de Oliveira Lima e Durval Ramalho

Silva, tendo extraviados seus tí-

tulos eleitorais, requereram segun-

da via dos referidos títulos a este

Juizo. E, para constar, mandei ex-

pedir o presente edital que será

afixado no lugar de costume e

enviada cópia para publicação na

"Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, aos 31 dias do mês de

outubro de 1952. — Wilson Deo-

cleciano Rabelo, escrivão eleito-

ral.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores Brígido Antônio da Costa Porto Nunes e Antônio Francisco de Magalhães, portadores dos títulos ns. 855 e 3.105, respectivamente. E, para constar, mandei passar o presente edital que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.^a Zona — Belém, 1 de novembro de 1952.

— Wilson Deocleciano Rabelo, es-

crivão eleitoral.

De ordem do Dr. Juiz Eleito-

ral da 1.^a Zona, faço saber a

quem interessar possa que, no

mês de outubro p. p. foram inde-

feridos os seguintes pedidos de

segunda via: Lídia Castro Ri-

beiro, Hilda Castro de Vilhena e

Silva e Maria Neves de Brito. E,

para constar, mandei publicar o

presente edital na "Imprensa

Oficial" do Estado e afixar à porta

deste Cartório, pelo prazo de cinco

(5) dias, dentro do qual poderão

os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, aos 31 dias do mês de no-

vembro de 1952. — Wilson Deo-

cleciano Rabelo, escrivão eleito-

ral.